



**170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja
403568 - Escola Secundária da Azambuja**

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

PROTOCOLO CELEBRADO

ENTRE

O

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AZAMBUJA

E A

JUNTA DE FREGUESIA DE AZAMBUJA

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas de Azambuja é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Azambuja, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de



170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja

403568 - Escola Secundária da Azambuja

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Azambuja, com sede na Rua das Lavadeiras, Apartado 74, 2054 - 909 Azambuja, representado pela Diretora Maria Madalena Miranda Tavares, nos termos da Lei e dos seus Estatutos,

Como segundo outorgante, a Junta de Freguesia de Azambuja, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente, Cláudio André Serrano Horta Salema.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Digital (CTE), englobando os **Cursos Profissionais Técnico/a Comercial, Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital e Técnico/a de Comunicação – Marketing**,



**170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja
403568 - Escola Secundária da Azambuja**

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

Relações Públicas e Publicidade entre o Agrupamento de Escolas de Azambuja e a Câmara Municipal de Azambuja.

**Cláusula 2.º
Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, a Junta de Freguesia de Azambuja e o Agrupamento de Escolas de Azambuja comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementariedade de respostas social-escolar;
- b) divulgar o CTE, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio à realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação;
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior;
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação e manutenção preventiva) [artigo 32º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma];
- f) investir para o upgrade tecnológico (desenvolvimento/acompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico) [artigo 32º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma];
- g) disponibilizar residências de estudantes, através de iniciativas que visem o apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, apoio através de bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma].

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementariedade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, a Câmara Municipal de Azambuja apoia o Agrupamento de Escolas de Azambuja na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso



**170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja
403568 - Escola Secundária da Azambuja**

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, *Pessoal não Docente*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Azambuja; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*]
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma]

3 – Enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia de Azambuja colabora com o Agrupamento de Escolas de Azambuja na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos **Cursos Profissionais Técnico/a Comercial, Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital e Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade**, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>



170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja

403568 - Escola Secundária da Azambuja

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoría entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – A Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha e o Agrupamento de Escolas de Azambuja comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Azambuja nomeia José Rui Sá como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que neste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>



**170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja
403568 - Escola Secundária da Azambuja**

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.º

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.º

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2º, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo.

Cláusula 8.º

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.



170537 - Agrupamento de Escolas de Azambuja

403568 - Escola Secundária da Azambuja

Rua das Lavadeiras, Apartado 74 * 2054 - 909 Azambuja * Telef. 263409330 * Fax 263409339 * Nº Cont. 600084310

Cláusula 9.º

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Azambuja, maio de 2023.

Pelo Agrupamento de Escolas de Azambuja




Pela Junta de Freguesia de Azambuja

